



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 187

De 11 de Julho de 1952

*66/52*  
*Autores: Amândeo Biagini*  
*Proj. Lei 48/52*  
*Ass. 66/55*

Concede pensão ao ex-servidor municipal.-

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de junho de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao senhor BERNARDETO DA SILVA, ex-guarda auxiliar da Municipalidade, pensão mensal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas apropriadas das futuras leis organtárias, devendo as relativas ao corrente exercício ser atendidas pela verba codificada sob n.ºs 9 3 1 - 8 99 4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas - do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de Julho de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

ENCGº ANTONIO TAVARES FERREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal na data supra.

DR. CAUBIYO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente  
e Pessoal